

CASA CIVIL - CASA CIVIL

DECRETO N. 22.594, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a transferência de saldos bancários em atendimento à Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme os termos do artigo 186 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos no âmbito do SIAFEM os saldos contábeis registrados em 31 de dezembro de 2017 das contas bancárias nº 647092-6, nº 647093-4, nº 647141-8, nº 647246-5, nº 647247-3, nº 647248-1, nº 67745-6, nº 682-9, nº 947017-9, nº 647018-7, nº 647020-9 e nº 80-4 da UG 130001 da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG para a Unidade 110009 da Superintendência de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, conforme determina o artigo 186 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Confucio Aires Moura**, **Governador**, em 18/02/2018, às 05:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0853743 e o código CRC F7D16C33.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0014.040760/2018-38

SEI nº 0853743